



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

CONTRATO 46/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2023

PROCESSO Nº. 23381.003805.2023-78

**TERMO ADITIVO 02/2025 AO
CONTRATO 46/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL
DA PARAÍBA - REITORIA E A
EMPRESA PARANÁ LIMP SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB/REITORIA, com sede na Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa– Paraíba - CEP: 58.013-120, inscrito no CNPJ sob o nº 10.783.898/0001-75, representado pela Reitora, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, nomeada pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicado no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da Matrícula Funcional nº 1161740, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PARANÁ LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrito(a) no MF/CNPJ sob o nº 06.059.231/0001-57, sediado(a) na AL. PRESIDENTE TAUNAY, 681, BIGORRILHO, em CURITIBA/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **CLAUDINEIA PEREIRA**, Representante Legal, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 46/2023, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº. 015/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 46/2023**, por **12 (doze)** meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **04/01/2026** a **04/01/2027**, para dar continuidade à prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de limpeza, asseio e conservação predial, nas dependências e instalações do **Campus Avançado Pedras de Fogo- IFPB**, nos termos do art. 57, (II), da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2 **ALTERAR** a duração da carga horária do posto de Serviços de Limpeza e Conservação- Servente de Limpeza, que passa de 44 horas semanais, para 40 horas semanais; com fulcro na Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 381, de 17 de setembro de 2025, que altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 190, de 05 de dezembro de 2024,



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

para incluir novos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aptos à aplicação da redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais, de que trata o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo primeiro: A carga horária de 40 horas semanais do posto de Servente de Limpeza passou a vigorar a partir de 22 de setembro de 2025 - data informada no Anexo I da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 381, de 17 de setembro de 2025, supracitada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.2 O valor mensal atualizado da contratação é de R\$ 17.390,86 (dezessete mil, trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 208.690,32 (duzentos e oito mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos), após a repactuação 2025- 3º Termo de Apostilamento.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26417/158138
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 231620
Elemento de Despesa: 339037
Plano Interno: L0000P0100N
Nota de Empenho: 2025NE000273

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação da contratante, procederá à **renovação da garantia**. *"Em conformidade com o ponto 3.1 do anexo VII-1 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"*



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – REITORIA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

João Pessoa, novembro de 2025.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Reitora – IFPB
Contratante

CLAUDINEIA PEREIRA
Representante – PARANÁ LIMP
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.-
Contratada